

## ESP-COMANDO POLIC.INTER-(CPI-8-CEL PM S.FILHO)

## Termo de Referência 133/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
133/2026	180352-ESP-COMANDO POLIC.INTER-(CPI-8-CEL PM S.FILHO)	MARCIO JOSE DIAS DA SILVA	29/04/2026 15:53 (v 0.21)

Status  
ASSINADO

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	217/2026	057.00170147/2026-30

## 1. Definição do objeto

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva de bem imóvel, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra para a reforma predial da Unidade Intensiva de Saúde (UIS) - Odontológica do 25º BPM/I, situado na Avenida Alcides Chacon Couto, nº 502, Bairro Metrôpole, Dracena/SP, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	SIAFÍSICO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção / Predial Reforma	1627	7907-3	Unidade	01	R\$ 49.260,90	R\$ 49.260,90

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 50 (cinquenta) dias, a partir da assinatura do contrato, sendo 30 (trinta) dias para execução, iniciando a execução no 11º (décimo primeiro) de vigência, 05 (cinco) dias para o recebimento provisório e 05 (cinco) dias para recebimento definitivo, na forma do artigo 75, caput, VIII, da Lei nº 14133, de 2021.

1.3. O instrumento de celebração da contratação estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

## **Subcontratação**

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **2. Fundamentação da contratação**

2.1. A presente contratação tem por objeto a execução de serviço de manutenção predial na Unidade Intensiva de Saúde (UIS) - Odontológica do 25º BPM/I, visando garantir a funcionalidade do local de forma salubre, a fim de não prejudicar o bom andamento dos atendimentos naquela Seção.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, *nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023*, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000146/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 28/06/2025;

III) Id do item no PCA: 220

IV) Classe/Grupo: 545;

V) Identificador da Futura Contratação: 180352-217/2026.

## **3. Descrição da solução**

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção predial na Unidade Intensiva de Saúde (UIS) - Odontológica do 25º BPM/I.

3.2. A reforma predial terá como finalidade garantir a funcionalidade dos atendimentos odontológicos.

3.3. A contratação de serviço de manutenção predial se justifica pela urgência em restaurar as condições mínimas de conforto, salubridade, estética e conservação da estrutura e do patrimônio público.

3.4. A demanda visa a execução de reforma predial na UIS Odontológica do 25º BPM/I, conforme croqui (subitem 5.9.10.) e locais definidos nas imagens (subitem 5.9.11 e seguintes), contemplando:

- Remoção e substituição completa dos pisos, revestimentos em massas e concreto;
- Instalações hidráulica e esgoto;
- Readequação de ambientes internos (salas, banheiros, alojamento, sala de esterelização, sala odontológica, consultório médico, recepção, atendimento e área de circulação);
- Pintura interna.

### **3.5. Forma de execução:**

3.5.1. O serviço será executado nas dependências da UIS Odontológica, em local previamente indicado pela Administração, em reunião própria, devendo a contratada fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários.

3.5.2. A empresa contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis, bem como as normas de segurança do trabalho vigente.

### **3.6. Justificativa da solução adotada:**

3.6.1. Diante das condições precárias e insalubre atual da sala da UIS Odontológica e da importância dos atendimentos odontológicos que ocorrem diariamente na sede do 25º BPM/I, recomenda-se a continuidade do

processo de contratação para a execução da reforma predial, com base nas diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

## **4. Requisitos da contratação**

### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Utilização de materiais sustentáveis e/ou reciclados na medida do possível;

4.1.2. Adoção de práticas que minimizem o desperdício de materiais durante a execução dos reparos;

4.1.3. Esses requisitos não apenas garantem que o serviço seja realizado com responsabilidade ambiental, mas também promovem práticas que contribuem para a sustentabilidade a longo prazo.

### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vistoria**

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.1. O licitante deverá vistoriar o local da obra a fim de conhecer as condições físicas, peculiaridades e quantidades envolvidas. Os quantitativos apresentados devem ser confirmados "in loco" pelos licitantes, incluindo-os em seus custos.

4.5.2. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT e suas Normas Regulamentadoras. As irregularidades constatadas pela Fiscalização do Contratante deverão ser prontamente sanadas. A contratada deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.

4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios, sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto:

5.1.1.1. será iniciado no 11º (décimo primeiro) dia após a vigência do Contrato (assinatura), com 30 (trinta) dias para execução dos serviços, 05 (cinco) dias para o recebimento provisório e 05 (cinco) dias para o recebimento definitivo;

- 5.1.1.2. a Reunião da Ordem de Início de Serviço do Gestor de Contrato, Fiscal do Contrato e representante da empresa Contratada deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do Termo de Contrato.
- 5.1.2. Não poderão ser executados serviços não previstos em contrato sem motivação prévia e autorização do Contratante;
- 5.1.3. Todo transporte de equipamentos e materiais deve ser realizado dentro das normas de segurança e por conta da Contratada;
- 5.1.4. Caberá somente ao Contratante a suspensão dos itens considerados desnecessários, os quais serão subtraídos do valor global;
- 5.1.5. Na execução dos serviços não poderá haver adaptações para a adoção de materiais com padrão comercial de produção. Excepcionalmente, eventuais alterações em relação ao projeto apresentado, deverão ser analisadas pelo Gestor do Contrato e aprovadas pelo Dirigente do Contrato;
- 5.1.6. Todos os resíduos da construção deverão ser convenientemente removidos e destinados por conta da Contratada;
- 5.1.7. A obra deve ser entregue limpa;
- 5.1.8. Todo entorno afetado pelos serviços prestados, deve ser reconstruída, como calçamento, paredes próximas, pisos e etc;
- 5.1.9. O serviço deverá ser executado em até 50 (cinquenta) dias, não se admitindo prorrogação deste prazo, salvo justificativa em que apresente provas de fatos supervenientes e alheios à responsabilidade da contratada a ser analisada pelo Gestor do Contrato e deliberada pelo Dirigente do Contrato.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Alcides Chacon Couto, nº 502, Bairro Metrópole, município de Dracena/SP.

5.3. Os serviços em regra, ocorrerão em dias de horário comercial, cito segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 18h00, podendo excepcionalmente, ser ajustado com o Gestor e Fiscal do Contrato, dia e horário diferente deste, a bem do interesse da Administração Pública.

#### **Rotinas a serem cumpridas**

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Caberá a CONTRATADA detalhar as informações técnicas com a realização de levantamentos de todas as áreas. A equipe deverá ser dimensionada de forma que os escopos dos serviços sejam integralmente executados dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, devendo atentar ao local que não terá a rotina de atividades paralisada.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. A Contratada deverá fornecer materiais de qualidade comprovada, que tenham durabilidade, confiabilidade e que sejam preferencialmente de marcas reconhecidas no mercado;

5.5.2. Os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos (de primeiro uso), sendo vedado o emprego de materiais usados ou reconicionados, sob pena de infração contratual sujeita às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação;

5.5.3. Os materiais fornecidos deverão permitir reparos, substituição e ampliação futura das instalações;

## **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Foi elaborado os valores a partir de tabelas referenciais de preço da CDHU versão 201 (ABR26);

5.6.2. A empresa contratada deverá observar todas as condições de execução apresentadas neste documento.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de até 05 (cinco) anos, contados a partir do 1º dia útil à data do recebimento definitivo do objeto, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

### **5.8. Profissionais:**

5.8.1. O pessoal empregado deverá ser competente para a execução do serviço, além de serem identificados previamente, portar crachá de identificação fornecido pela Contratada, cabendo à fiscalização da contratante e à segurança da Unidade, a proibição da entrada e permanência de indivíduos considerados suspeitos e indesejáveis, ou que de alguma forma representem prejuízos à segurança da Organização Policial Militar – OPM, no local da obra.

5.8.2. A relação de funcionários que trabalharão no serviço, constando nome completo, data de nascimento e número do Registro Geral (RG), deverá ser entregue ao Fiscal do serviço à segurança da Unidade, antes do início dos trabalhos, para controle; em casos de alterações, as mesmas deverão ser informadas de imediato.

### **5.9. SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **5.9.1. Canteiro de serviços**

5.9.1.1. O canteiro de serviços, para efeito deste TERMO DE REFERÊNCIA, compreende todas as instalações provisórias junto à área das intervenções, com a finalidade de garantir as condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos, direta ou indiretamente, na execução e identificação, em conformidade às normas técnicas vigentes;

5.9.1.2. Cuidados especiais deverão ser adotados no caso de armazenamento dos materiais a serem utilizados na execução do serviço;

5.9.1.3. No caso de materiais perecíveis, tais como, aditivos, resinas, massa corrida, tinta, etc., devem ser tomadas medidas especiais para a correta proteção, evitando-se infiltrações de água e outros líquidos nos depósitos destes materiais;

5.9.1.4. Do mesmo modo os materiais metálicos devem estar sempre protegidos, limpos e armazenados de forma adequada;

5.9.1.5. A Contratada dedicará especial atenção aos detalhes de armazenamento e utilização desses materiais, de maneira a garantir a sua correta aplicação nas peças a que se destinam;

5.9.1.6. Após a conclusão do serviço, de acordo com as determinações da Fiscalização, o canteiro de serviços e os demais ambientes envolvidos deverão ser totalmente limpos, procedendo-se a desmontagem de suas instalações, executando-se demolições necessárias, eliminação de todas as interferências, removendo-se todo o entulho e materiais inservíveis (restituição da área em condições de utilização);

5.9.1.7. Todos os elementos utilizados durante o serviço deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação;

5.9.1.8. O local para a instalação do canteiro de serviço será definido pela Fiscalização.

#### **5.9.2. Equipamentos**

5.9.2.1. O canteiro de serviços instalado pela CONTRATADA deverá contar, de acordo com a natureza de cada uma de suas etapas, com todos os equipamentos, maquinários, ferramentas etc., necessários à sua boa execução.

### **5.9.3. Remoção**

5.9.3.1. A CONTRATADA deverá, com esmero e perícia, retirar todos os itens existentes na área a ser adequada, que apresentem interferências técnicas e/ou estéticas, com a aplicação das soluções previstas em projeto;

5.9.3.2. As retiradas necessárias deverão ser efetuadas pela CONTRATADA dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados de modo a evitarem danos a terceiros e a outras instalações não afetadas pelos serviços previstos neste memorial e obedecendo ao disposto do título próprio da Norma Regulamentadora NR18 do Ministério do Trabalho;

5.9.3.3. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA procederá a um detalhado exame e levantamento da área de intervenção. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água e gás, as quais deverão ser protegidas;

5.9.3.4. Devido a existência de tubulações, deverão ser tomadas precauções especiais ficando a CONTRATADA responsável por corrigir eventuais danos, sendo que estes consertos deverão ser realizados por profissionais e equipamentos especializados e com peças de reposição adequadas;

5.9.3.5. Toda a retirada será manual. Os serviços serão aceitos após posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes. A execução de serviços de retirada, deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços discriminados;

5.9.3.6. Toda retirada deverá ser efetuada utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados e de acordo com a programação pré-determinadas nas reuniões iniciais.

#### **5.9.3.7. Estão previstos, dentre outros, os seguintes serviços de remoção:**

5.9.3.7.1. Demolição manual de 65,20 m (sessenta e cinco metros lineares e vinte centésimos de metros lineares) de soleira em material cerâmico, incluindo a base, com fornecimento de mão-de-obra necessária para a retirada de soleira em pedra assentado com argamassa dos rodapés fixados na sala de atendimento da UIS; (medidas)

5.9.3.7.2. Demolição manual de 58,68 m<sup>2</sup> (cinquenta e oito metros quadrados e sessenta e oito centésimos de metros quadrados) de revestimento em massa de piso de todos os pisos assentados em todas as salas da Seção Odontológica;

5.9.3.7.3. Demolição manual de 2,93 m<sup>3</sup> (dois metros cúbicos e noventa e três centésimos de metros cúbicos), de piso em concreto simples, existentes no contra piso em todas as salas da Seção Odontológica;

5.9.3.7.4. Todos os materiais retirados deverão passar pelo crivo da Fiscalização e dos responsáveis, a fim de verificar a possibilidade e necessidade de reaproveitamento ou descarte;

5.9.3.7.5. Todo entulho será removido e transportado a locais apropriados, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e Conselho Nacional do Meio Ambiente.

#### **5.9.4. Hidráulica e esgoto:**

5.9.4.1. Fornecimento e instalação de 10,00 m (dez metros lineares) de tubos de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm (2 polegadas), para encanamento da saída de água na sala do Gabinete Odontológico; inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; incluindo aberturas e fechamentos de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes, conforme Normas Técnicas: NBR-5688 e NBR-8160;

5.9.4.2. Fornecimento e instalação de 3,00 m (três metros lineares) de tubos de PVC rígido soldável marrom DN= 25 mm (3/4), para encanamento da saída de água na sala do Gabinete Odontológico; O item inclui o fornecimento de materiais e mão de obra, inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo. O item inclui ainda, conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações incluindo aberturas e fechamentos de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para

tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes, conforme Normas Técnicas: NBR-5648 e NBR-5626;

5.9.4.3. Fornecimento e instalação de 3,00 un (três unidades) de torneira clínica om volante tipo alavanca, conforme a norma NBR 9050. Item inclui também materiais acessórios e mão de obra necessários para instalação e ligação à rede de água, sendo uma para o consultório médico, uma para o consultório odontológico e uma para a sala de esterilização);

5.9.4.4. Fornecimento e instalação de 3,00 un (três unidades) de engate flexível metálico com diâmetro nominal (DN) de 1/2", comprimento variável de 30 cm. O item inclui materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do engate flexível em aparelhos sanitários, sendo uma para o consultório médico, uma para o consultório odontológico e uma para a sala de esterilização;

5.9.4.5. Fornecimento e instalação de 3,00 un (três unidades) de sifão sanfonado universal, entrada de 1' e com saída de 40 mm ou 50mm. O item inclui materiais acessórios e a mão de obra necessária para a sua instalação e ligação à rede de esgoto, sendo uma para o consultório médico, uma para o consultório odontológico e uma para a sala de esterilização);

5.9.4.6. Fornecimento e instalação de 3,00 un (três unidades) da válvula, em metal cromado de 1 1/2', inclusive materiais acessórios necessários para a instalação, sendo uma para o consultório médico, uma para o consultório odontológico e uma para a sala de esterilização;

5.9.4.7. Fornecimento e instalação de 3,00 un (três unidades) de saboneteira tipo dispenser, constituída por reservatório em plástico ABS, para refil de 800 ml de sabão líquido tipo gel. Inclui também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação da saboneteira, sendo uma para o consultório médico, uma para o consultório odontológico e uma para a sala de esterilização.

#### **5.9.5. Concreto:**

5.9.5.1. Fornecimento de material e execução da mão-de-obra de 3,52 m<sup>3</sup> (três metros cúbicos e cinquenta e dois centésimos de metros cúbicos) de concreto usinado, fck = 20 Mpa, espessura 0,06m, para substituição de todo concreto instalados em todas as salas da Seção Odontológica. Item remunera a mão-de-obra.

#### **5.9.6. Pisos e porcelanatos:**

5.9.6.1. Fornecimento e instalação de 64,55 m<sup>2</sup> (sessenta e quatro metros quadrados e cinquenta e cinco centésimos de metros quadrados) de revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo absorção Bla <= 0,5%. Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3. Resistência química mínima: classe B. Assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado. (instalação em todas as salas da Seção Odontológica). Fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Medidas: tamanho mínimo 0,80m x 0,80m. Norma técnica: NBR 15463;

5.9.6.2. Fornecimento e instalação de 65,20 m (sessenta e cinco metros lineares e vinte centésimos de metros lineares) de rodapé em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo absorção Bla <= 0,5%. Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3. Resistência química mínima: classe B. Assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado. (instalação em todas as salas da Seção Odontológica). Fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. (Rodapé emuti Norma técnica: NBR 15463;

5.9.6.3. Fornecimento e instalação de 18,15 m<sup>2</sup> (dezoito metros quadrados e quinze centésimos de metros quadrados) de revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo absorção Bla <= 0,5%. Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3. Resistência química mínima: classe B. Assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado. (instalação nas paredes dos lavatórios da sala

de esterilização, consultório médico e sala odontológica). Fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Medidas: tamanho mínimo 0,80m x 0,80m. Norma técnica: NBR 15463.

#### **5.9.7. Pedras e mármore:**

5.9.7.1. Fornecimento e instalação de 2,52 m<sup>2</sup> (dois metros quadrados e cinquenta e dois centésimos de metros quadrados) de revestimento em granito, espessura de 2 cm, com largura até 20 cm. O item inclui o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução do revestimento, assentamento com argamassa colante industrializada, rejuntamento com argamassa de diversas cores e limpeza da pedra; acabamento polido. (02 lavatórios em pedras de granito com medidas da mesa 1,15m x 0,60m, borda 0,10m e saia com 0,20m, sendo 01 instalado no consultório médico, na parede lateral da foto 2 contida no subitem 5.9.11.5) e 01 instalado na sala odontológica, na parede lateral da foto 4, contida no subitem 5.9.11.6). Item remunera na mão de obra a fixação de ambos os lavatórios;

5.9.7.2. Fornecimento e instalação de 7,70 m (sete metros lineares e setenta centésimos de metros lineares) de soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, sendo 07 (sete) revestimento em soleira com as seguintes medidas:

5.9.7.2.1. 01 de (0,30 m de largura x 1,50 m de comprimento) para a porta da recepção;

5.9.7.2.2. 01 de (0,20 m de largura x 0,80 m de comprimento) para a porta do consultório médico;

5.9.7.2.3. 01 de (0,20 m de largura x 0,80 m de comprimento) para a porta da sala de esterilização;

5.9.7.2.4. 01 de (0,20 m de largura x 0,80 m de comprimento) para a porta da sala odontológica;

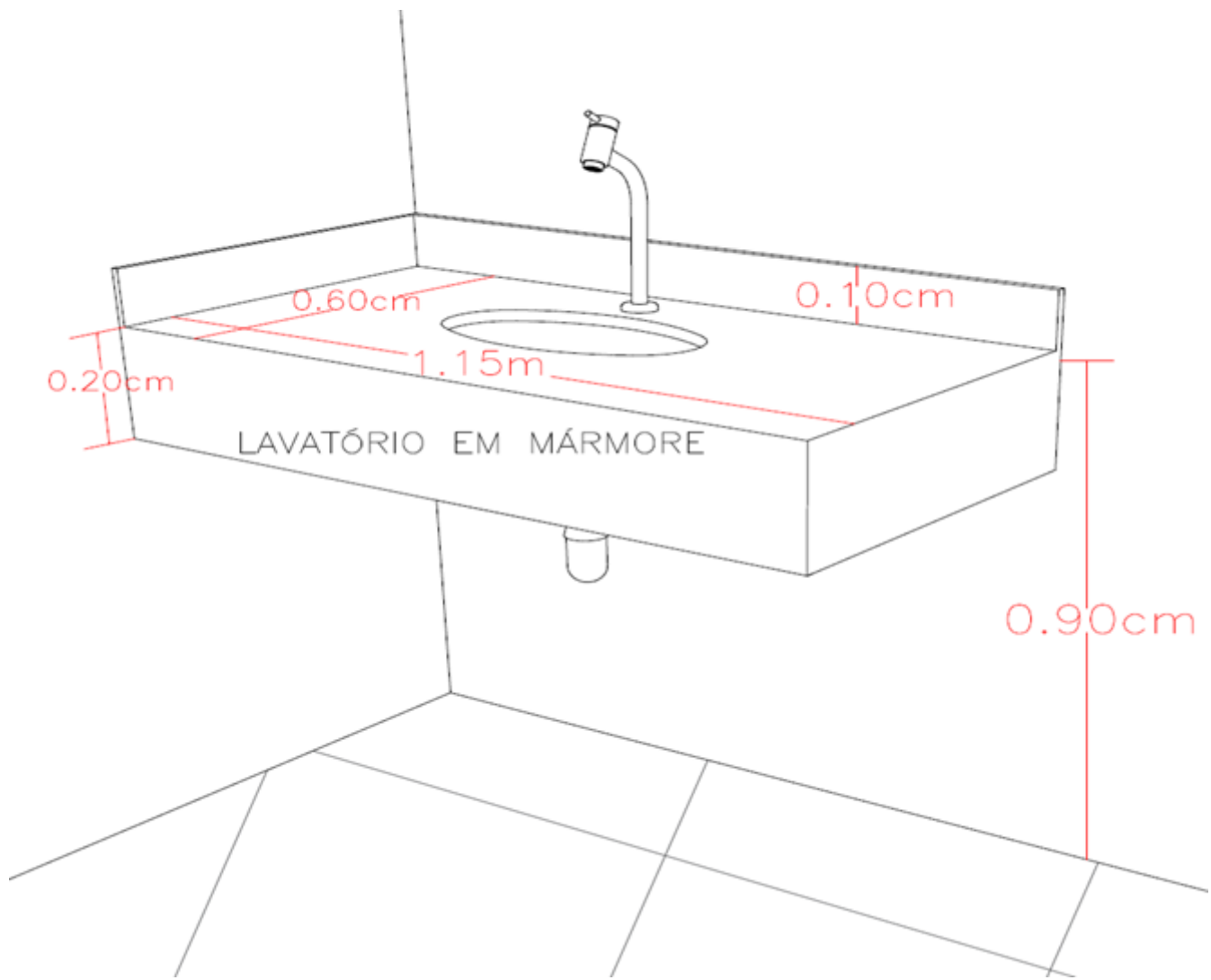
5.9.7.1.5. 01 de (0,20 m de largura x 0,80 m de comprimento) para o vão de porta da sala de atendimento;

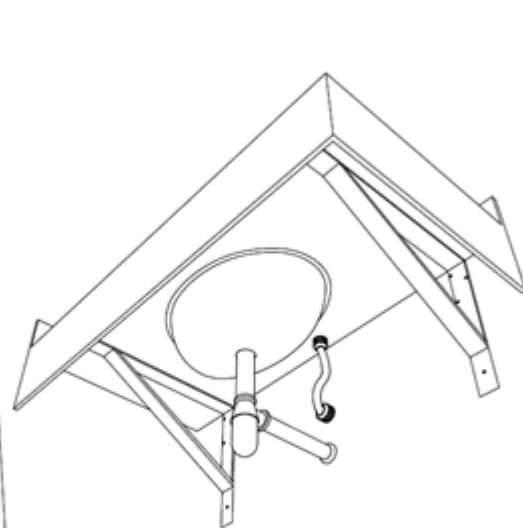
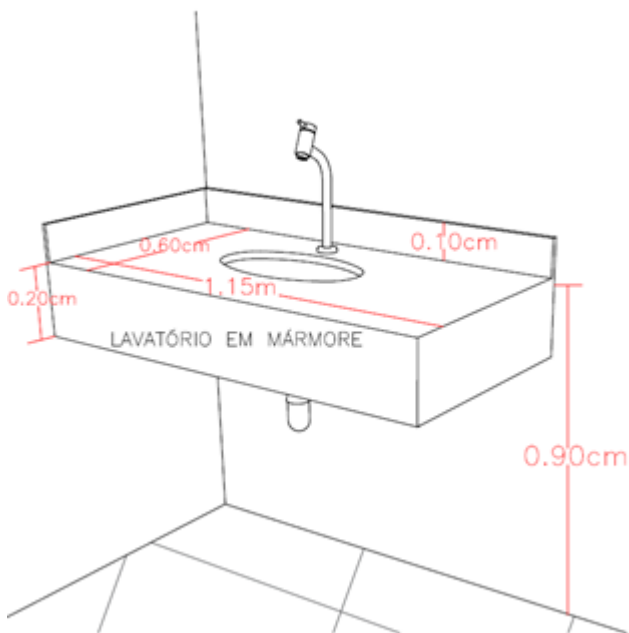
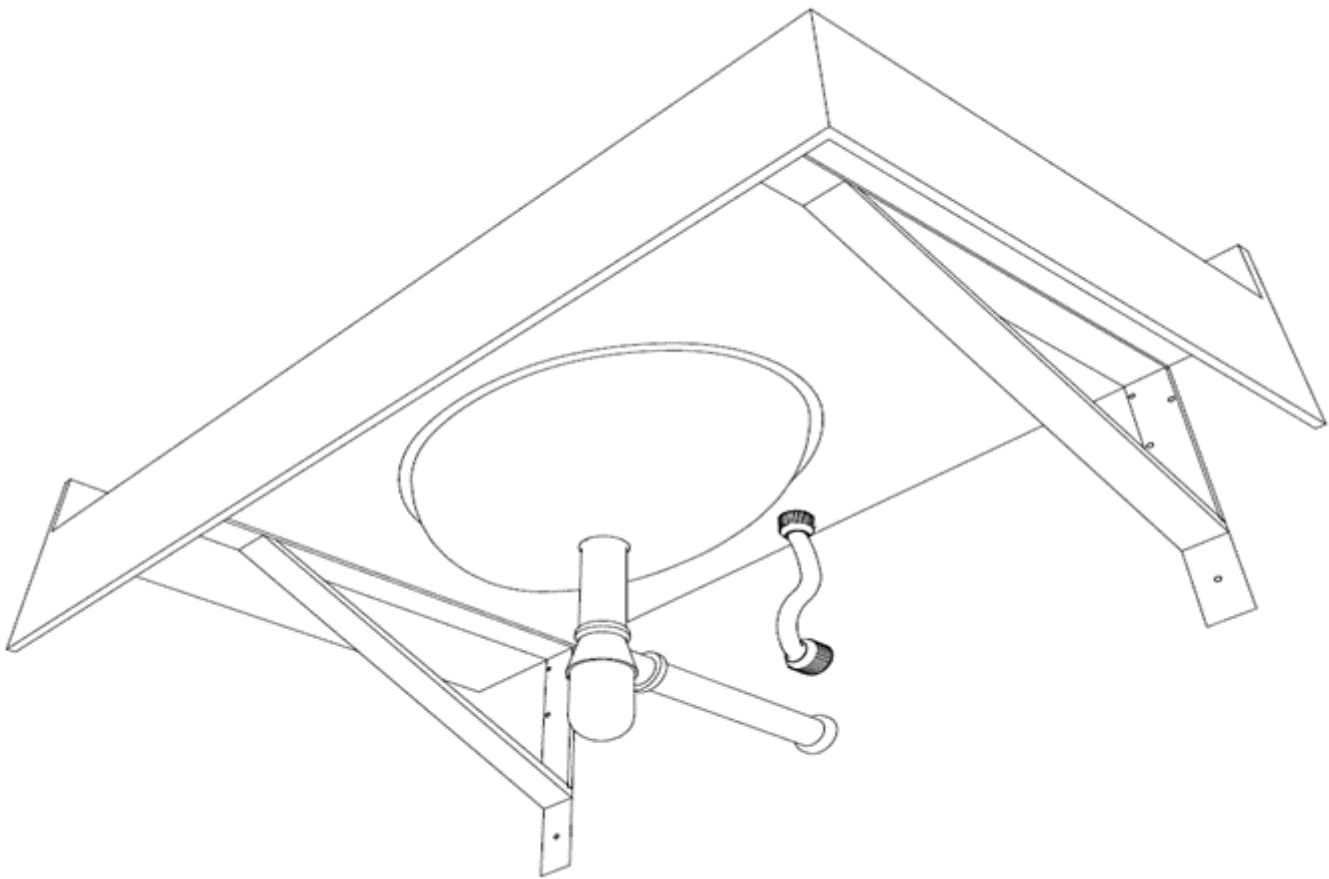
5.9.7.1.6. 01 de (0,20 m de largura x 0,80 m de comprimento) para o vão de porta no alojamento;

5.9.7.1.7. 01 de (0,30m de largura x 2,20m de comprimento) para o corredor externo;

5.9.7.2. incluindo materiais e a mão de obra necessária para execução de revestimento de soleira com assentamento com argamassa colante industrializada, rejuntamento com argamassa de diversas cores e limpeza da pedra e acabamento polido.

#### **5.9.7.3. Modelo de instalação dos lavatórios em mármore nas salas de atendimento médico e odontológico da UIS do 25º BPM/I:**





### 5.9.8. Interruptores e Tomadas:

**5.9.8.1.** Fornecimento e substituição de 01 un (uma unidade) de caixa de tomada em alumínio para piso de 4 x 4, com saída de 3/4 ou 1. Inclui anel e parafusos de regulação para fixação da placa, altura mínima de 45 mm e também a regulação para o nivelamento da placa no piso.(para instalação de tomadas próximo á cadeira odontológica);

**5.9.8.2.** Fornecimento e instalação de 03 cj (três conjuntos) de tomada de 20 A - 250V, 2P + T; com placa haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre (completa) . Norma técnica: NBR 14136. (para instalação de duas próximo a cadeira odontológica e uma na recepção);

**5.9.8.3.** Fornecimento e instalação de 01 cj (um conjunto) de interruptor com 1 tecla simples e placa. Item inclui o espelho correspondente. (para acionamento da iluminação no ambiente de circulação);

**5.9.8.4.** Fornecimento e instalação de 01 un (uma unidade) de plafon, para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 integrado para lâmpada fluorescente compacta, em plástico, ou PVC, disponível nas cores branco e preto, conforme o fabricante; Inclui também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do plafon em teto ou parede (para iluminação no ambiente de circulação).

#### **5.9.9. Pintura interna:**

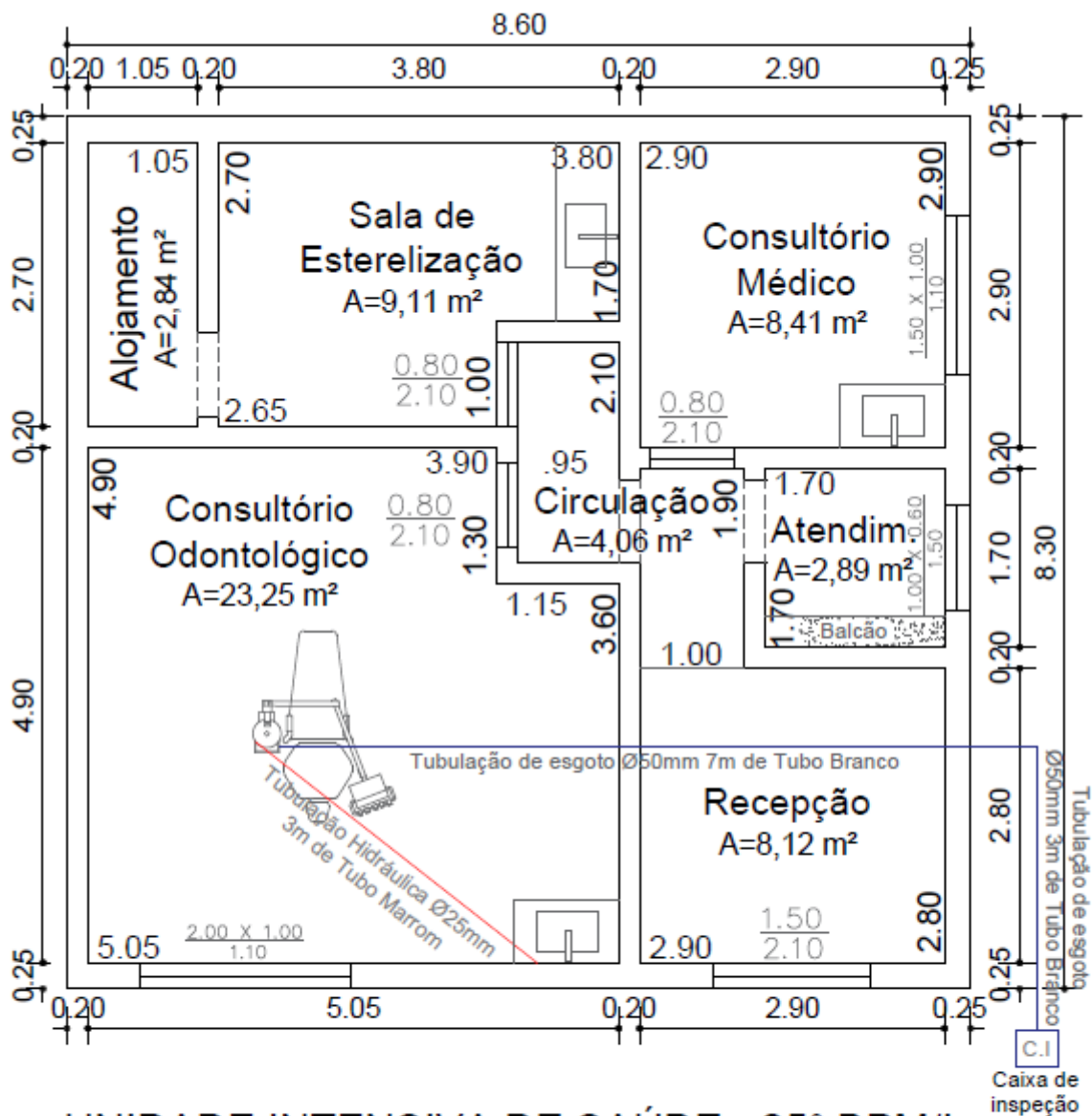
5.9.9.1. Emassamento de 20,00 m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados) de massa corrida a base de PVA, aplicação para fechamentos de furos e fissuras nas paredes internas da Seção Odontológica;

5.9.9.2. Fornecimento de 286,02 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e seis metros quadrados e dois centésimos de metros quadrados) de tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo, (para pintura do lado interno nas paredes da Seção Odontológica com lixamento. Incluindo o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica acetinado fosco, solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água (impermeabilizante acrílico de alta flexibilidade). Inclui ainda, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079;

5.9.9.3. Aplicação de 10,08 m<sup>2</sup> (doze metros quadrados e sessenta centésimos de metros quadrados) de esmalte à base água em madeira, inclusive preparo. Inclui ainda acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante (Pintura de 03 portas, sendo uma na sala do consultório odontológico, 01 na sala do consultório médico e 01 na sala de esterilização, conforme croqui (subitem 5.9.10);

5.9.9.4. Aplicação de 7,82 m<sup>2</sup> (sete metros quadrados e oitenta e dois centésimos de metros quadrados) de esmalte à base de água, em superfície metálica, inclusive preparo, para pintura da porta de entrada na recepção da UIS Odontológica e de três tampas dos quadros de energia elétrica, internet e caixa de passagem). O item inclui materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

#### **5.9.10. Croqui:**



**UNIDADE INTENSIVA DE SAÚDE - 25° BPM/I**  
**AVENIDA Alcides Chacon Couto 502**  
**Bairro: Metrópole - Dracena/SP**  
**Área Construída 71,38 m<sup>2</sup>**

**5.9.11. Imagens do local da execução:**

**5.9.11.1. Imagens da entrada da Unidade Intensiva de Saúde (UIS) do 25° BPM/I:**



5.9.11.2. Imagens da entrada da UIS - vão para o corredor externo (instalação de soleira):





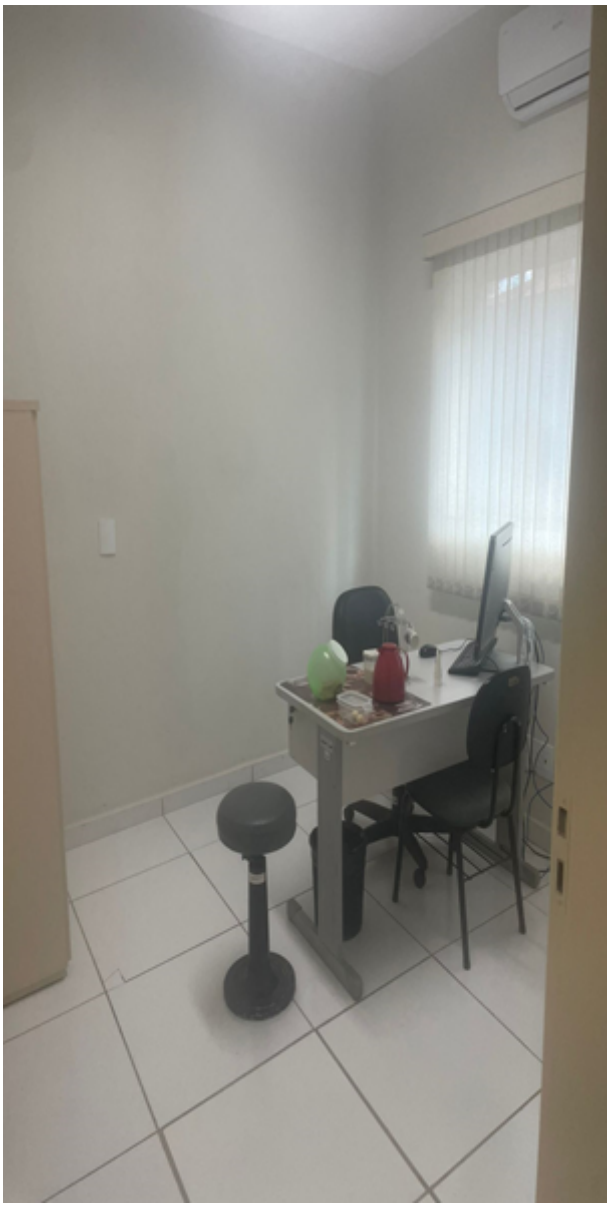
5.9.11.3. Imagens da Sala de Recepção na UIS do 25º BPM/I:



5.9.11.4. Imagens da Sala de Esterilização na UIS do 25º BPM/I:



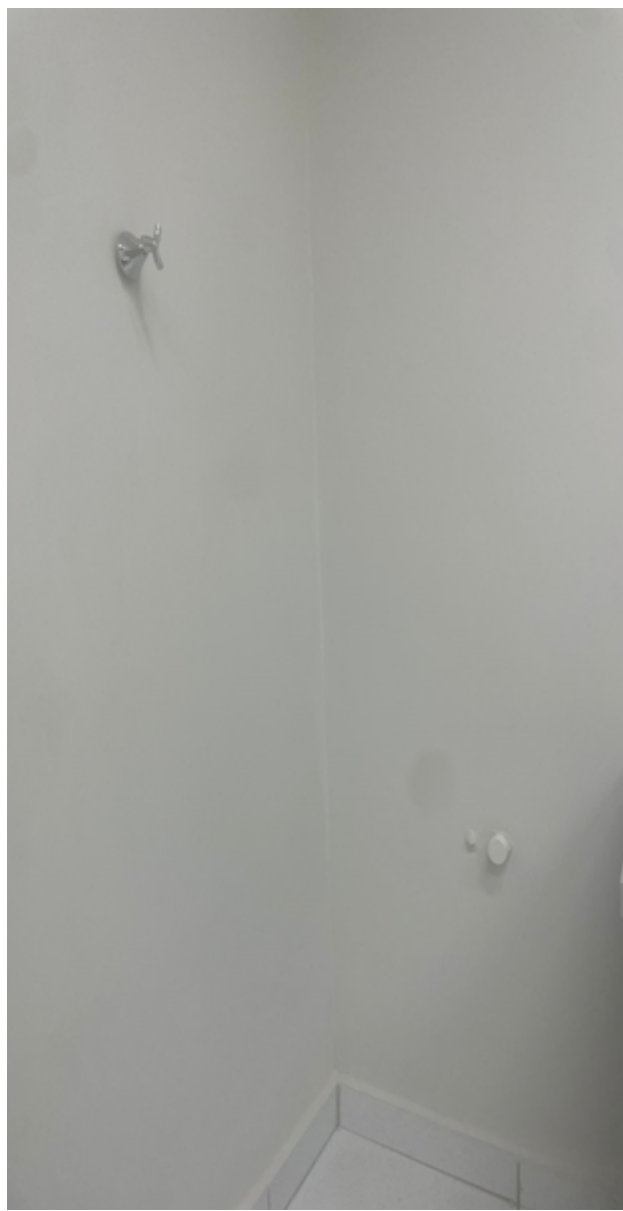
5.9.11.5. Imagens da Sala de Atendimento Médico na UIS do 25º BPM/I:





5.9.11.6. Imagens da Sala de Atendimento Odontológico na UIS do 25º BPM/I:





### **5.9.12. Limpeza da Obra:**

5.9.12.1. O local deverá ser entregue completamente limpo, interna e externamente, com todas as instalações em perfeito funcionamento;

#### **5.9.12.2. Carga de Entulho**

5.9.12.2.1. Fornecimento dos serviços de carregamento de entulhos, sendo aproximadamente 3,00 m<sup>3</sup> (três metros cúbicos) de retiradas dos entulhos separado de obra com caçamba metálica;

5.9.12.2.2. Remoção e transporte dos entulhos até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

5.9.12.2.3. A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação. Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

5.9.12.2.4. Fornecimento da mão-de-obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

5.9.12.2.5. Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais;

5.9.12.2.6. A mão-de-obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados;

5.9.12.2.7. Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante

declarando a sua correta destinação;

5.9.12.2.8. Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas;

5.9.12.2.9. Concluídos todos os trabalhos de execução e limpeza da área objeto da obra, será realizado o teste de todos os sistemas instalados com a presença do fiscal.

5.9.12.3. A Contratada deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contrato, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

### **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

### **Fiscalização Administrativa**

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

7.1. A avaliação da execução do serviço deverá levar em conta o itens que compõe o escopo deste Termo e a planilha de composição em anexo, especificamente nas unidades de medida de cada item (unidade, m, m<sup>2</sup>, m<sup>3</sup>, etc),

realizando medições nas datas ou períodos definidos no Termo de Contrato, devendo a medição ser atestada pelo gestor; a qual deverá ser encaminhada juntamente com a Nota Fiscal para efetivação do respectivo pagamento.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **Do recebimento**

7.2. **Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará os parâmetros definidos no item 7.2, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021);

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. **Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja

irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

### **Forma de pagamento**

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso I, ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

8.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação) para efeito de avaliação de exequibilidade (art.59, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021).

### **Regime de execução**

8.3. O regime de execução do contrato será *EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL*.

### **Exigências de habilitação**

8.4. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.5. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.8. A habilitação do interessado será verificada por meio do SicaF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SicaF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

8.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.14. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas

ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.18. **Ato de autorização:** para o exercício da atividade de serviço de engenharia comum A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), expedido pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA; nos termos da norma ABNT NBR 5674, que sugere que a manutenção preventiva seja realizada anualmente, a fim de evitar comprometer o desempenho, segurança e salubridade do prédio.

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.23. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.27. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.29. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

8.30. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

### **Qualificação Técnica**

8.31. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.32. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.33. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e/ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT), em plena validade.

8.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.34. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Para o Engenheiro Civil: serviços de obras de reforma em prédio administrativo.

8.34.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.34.2. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

### **Qualificação Técnico-Operacional**

8.35. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.35.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o art. 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 ;

8.35.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.35.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado (s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;

8.35.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

8.37. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

### **Qualificação Técnico-Profissional**

8.38. Apresentação do(s) profissional(is), devidamente indicado(s) e registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes.

### **Outras comprovações**

8.39. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

c) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

d) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 49.260,90 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta reais e noventa centavos), conforme planilha orçamentária de materiais e mão de obra, elaborada com base no Boletim CDHU nº 201, em anexo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no artigo 23, §2º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.*

10.2. *No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) *Gestão/Unidade: 00001/180352*

II) *Fonte de Recursos: 150010001*

III) *Programa de Trabalho: 06181181949930000*

IV) *Elemento de Despesa: 339039-79*

V) *Plano Interno: 010.015.0292*

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARCIO JOSE DIAS DA SILVA**

1º Ten PM - Oficial P/4



Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 15:53:17.

